



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PORTARIA Nº 579/2021

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONFORME ESPECIFICA.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os termos da disposição legal contida no artigo 28, inciso III do Estatuto dos Servidores locais (Lei nº 2.954/2018), que determina a vacância do cargo ocupado no momento da aposentadoria;

CONSIDERANDO a deliberação do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 1302501, consolidando os precedentes da Corte sobre o desligamento definitivo de servidor aposentado pelo regime geral de previdência, através da aprovação da seguinte Tese de Repercussão Geral (Tema 1150): "*Considerando que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em Lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*";

CONSIDERANDO que a controvérsia sobre o tema já foi resolvida definitivamente pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a controvérsia sobre o tema já foi resolvida definitivamente pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO haver a imposição de cumprimento da norma municipal em vigor;

CONSIDERANDO o expressivo número de servidores que estão aposentados e permanecem em atividade, ocupando seus cargos legalmente já vagos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

CONSIDERANDO que o cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal através do desligamento dos servidores exigirá a reposição das demandas de pessoal decorrentes;

CONSIDERANDO que o processo de desligamento deve ser impessoal, racional e gradativo, conforme os critérios gerais fixados no presente Decreto; resolve:

DETERMINAR

A abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de todos os servidores públicos aposentados que integram o quadro de funcionários efetivos deste Município, observando o disposto na Lei Municipal nº 2.954/2018, artigo 28, inciso III, que infere sobre a vacância do cargo no ato de aposentadoria, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.350 de 03 de dezembro de 2021, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Desligamento dos Servidores aposentados pelo RGPS.

- 579/2021/1 – Augusta Ines Maieron Turcatto
- 579/2021/2 – Cledi Ecke
- 579/2021/3 – Marcos Eichner
- 579/2021/4 – Marli Vercilei de Oliveira Wendel
- 579/2021/5 – Marta Regina Perobelli Rech
- 579/2021/6 – Nilson Tuchtenhagen
- 579/2021/7 – Iolanda Regina Raminelli Schneider
- 579/2021/8 – Rosa Terezinha Jank Mossmann
- 579/2021/9 – Darci Back
- 579/2021/10 – Dilvo Ilvo Pape
- 579/2021/11 – Eraldo Horbach
- 579/2021/12 – Gilson Feio de Carvalho
- 579/2021/13 – José Alencar Limberger
- 579/2021/14 – Luiz Rabuske
- 579/2021/15 – Miguel Santos da Silva
- 579/2021/16 – Olegar Ebert
- 579/2021/17 – Roque Zuchetto
- 579/2021/18 – Valdir Raminelli
- 579/2021/19 – Valentin Alves dos Santos
- 579/2021/20 – Zeno Brasileiro Vieira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

- 579/2021/21 – Alda Roberta Drum Konrad
579/2021/22 – Aurea Schneider dos Santos
579/2021/23 – Avenilda Muller Ritzel
579/2021/24 – Clarisse Rutzen Colombelli
579/2021/25 - Claudete Flores Back
579/2021/26 – Daniela Magali Teloeken Bender
579/2021/27 – Dirlei Toebe
579/2021/28 – Elcindo dos Santos Paz
579/2021/29 – Eliane Ester Peiter
579/2021/30 – Elisabeth Puntel Krug
579/2021/31 – Eni Seibert Drumn
579/2021/32 – Helena Maria da Silva Rech
579/2021/33 – Idolecia Maria Kirst Schafer
579/2021/34 – Jeni Bueno Rech
579/2021/35 – Leana Bernardete Brixner Schneider
579/2021/36 – Liane Ines Hister Schafer
579/2021/37 – Lisane Terezinha Rech
579/2021/38 – Livete Natalia Unfer
579/2021/39 – Loreci Maria Hister Mohr
579/2021/40 – Lorena Fátima Johann Decker
579/2021/41 – Lorena Neske Silveira
579/2021/42 - Lourdes Aparecida Scota Hammerschmitt
579/2021/43 – Madalena Pereira
579/2021/44 – Marcia Maria Mergen Bugs
579/2021/45 – Marfa Fischborn Francisco
579/2021/46 – Margarete Hermes
579/2021/47 – Maria Gorette Foletto Nunes
579/2021/48 – Maria Lucia Muller Vieira da Silva
579/2021/49 – Marlene Terezinha Kroth Stoll
579/2021/50 – Marlise Teresinha Foletto Dona
579/2021/51 – Marli Teresinha Pereira Mohr
579/2021/52 – Marta de Lourdes Hackenhaar Dutra
579/2021/53 – Nair Lenise Seibert
579/2021/54 - Olivete Puntel Zago
579/2021/55 – Rose Elaine Mohr dos Santos
579/2021/56 – Selda Maria Dimer
579/2021/57 - Sergio Brixner
579/2021/58 – Silvani Maria da Silva Correa
579/2021/59 – Simoni Beilke
579/2021/60 – Sirlei Foletto
579/2021/61 – Sirlene Konrad



Celeiro do Centro Serra

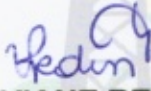
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

579/2021/62 – Vanise Schneider
579/2021/63 – Vera Lucia Heringer Konrad
579/2021/64 – Vonise Eloide Rech
579/2021/65 – Zaida Terezinha Scapin Andres
579/2021/66 – Zenir Goreti Staffanello Foletto
579/2021/67 – Janete Ines Schmidt Miotto
579/2021/68 – Rosane Rita Wendel Hibner
579/2021/69 – Vlademir Floriano Pedroso

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
03 de dezembro de 2021.


MARCIANO RAVANELLO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03.12.2021


VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br